

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM SISTEMAS DIGITAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025

O Instituto Hardware BR - HBR, na qualidade de Instituição Executora do projeto Residência em TIC 41 - Programa de Desenvolvimento de Competências em Sistemas Digitais (Programa CI Digital) no âmbito de Programas e Projetos de Interesse Nacional nas Áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (PPIs), no contexto do PPI SOFTEX, em conformidade com o Termo de Cooperação nº 01245.002558/2024-03, celebrado entre a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (Softex) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), torna público o presente **Processo Seletivo** para ingresso no Programa CI Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O presente **Processo Seletivo** contém as normas para a seleção de alunos bolsistas para o 2º semestre de 2025 no âmbito do “Programa CI Digital”, doravante referido apenas como “**Programa**”, para fomentar a capacitação de projetistas de sistemas digitais a fim de fortalecer e estimular o crescimento da indústria nacional de microeletrônica e semicondutores.

1.2. São objetivos do programa:

- I – Formar profissionais capacitados para o mercado de microeletrônica, com conhecimentos em *design* e verificação, para atuarem no *front-end* do desenvolvimento de circuitos digitais, promovendo o desenvolvimento do ambiente de microeletrônica para o mercado nacional;
- II – Estimular a cooperação acadêmica entre os centros de formação e importantes indústrias do setor para a absorção dos profissionais capacitados no âmbito deste Programa;
- III – Fortalecer o desenvolvimento tecnológico nacional e a difusão de ações entre as regiões do país, com o Programa abrangendo as regiões Centro-oeste, Nordeste e Sudeste; e
- IV – Difundir e proporcionar visibilidade às ações e tecnologias desenvolvidas pelo mercado de tecnologia da informação e comunicação (TIC) nacional na área de microeletrônica.

1.3. Público-alvo: o público-alvo do **Programa** compreenderá profissionais graduados de nível superior em cursos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Engenharias e áreas afins, estendendo-se, também, a alunos regularmente matriculados que tenham prazo de conclusão previsto dos respectivos cursos de, no máximo, 18 (dezoito) meses a contar do início das atividades do **Programa**. Entre as formações a serem consideradas por este **Processo Seletivo** para a designação do público-alvo, destacam-se, mas não se limitam a: Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Dados, Análise de Sistemas e áreas correlatas.

1.4. Comunicação vinculadas ao programa: Todas as formas de comunicação relacionadas ao **Programa**, desde a divulgação e publicação do presente **Processo Seletivo**, eventual retificação do **Processo Seletivo** ou alterações de cronograma, divulgação de gabarito, publicação da relação de candidatos selecionados, dentre outras, serão realizadas através do site do **Programa**, em <https://www.hardware.org.br/capacitacao/cid/>.

1.4.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato verificar regularmente o site do **Programa**. A coordenação não se responsabiliza pelo desconhecimento de dispositivos presentes neste **Processo Seletivo** ou publicados, sem aviso prévio, na página do **Programa**.

1.5. Cronograma:

Etapa	Período	Local
Divulgação do Processo Seletivo	21/07/2025	Site do programa: https://hardware.org.br/capacitacao/cid/
Período de Impugnação do Processo Seletivo	21/07/2025 até 25/07/2025	Email: capacitacao.hbr@hardware.org.br
Inscrições	21/07/2025 até 24/08/2025	No link: https://hardware.org.br/capacitacao/cid/
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	25/08/2025	Site do programa: https://hardware.org.br/capacitacao/cid/
Recurso da lista preliminar de inscrições homologadas	25/08/2025 até 27/08/2025	Email: capacitacao.hbr@hardware.org.br
Publicação da lista final de inscrições homologadas	29/08/2025	Site do programa: https://hardware.org.br/capacitacao/cid/
Exame de seleção	31/08/2025	Através da plataforma de aplicação de provas.
Divulgação do gabarito	01/09/2025	Site do programa: https://hardware.org.br/capacitacao/cid/
Publicação da relação preliminar de candidatos selecionados	02/09/2025	Site do programa: https://hardware.org.br/capacitacao/cid/
Período de recurso dos resultados	02/09/2025 até 06/09/2025	Email: capacitacao.hbr@hardware.org.br
Publicação da relação final de candidatos selecionados	10/09/2025	Site do programa: https://hardware.org.br/capacitacao/cid/
Assinatura digital do Termo de Compromisso	10/09/2025 até 19/09/2025	Assinatura digital após preenchimento do form's que será enviado
Semana de abertura e início das aulas	22/09/2025	Presencial (no polo escolhido)

1.5.1. Os prazos previstos no Cronograma de execução podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo deste Processo Seletivo sem ônus ao Programa CI DIGITAL.

1.5.2. Quaisquer alterações eventualmente necessárias com relação ao prazo, cronograma de execução e outros itens serão amplamente divulgadas no site do programa.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. As atividades do **Programa** serão executadas exclusivamente por 05 (cinco) Instituições Executoras, nomeadamente, o Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), o Instituto Hardware BR (HBR), a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Informática e Eletroeletrônica de Ilhéus (CEPEDI). A Coordenação Geral do Programa será conduzida pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (Softex), enquanto a Coordenação Acadêmica será exercida pelo **Inatel**.

2.2. As atividades da segunda turma do **Programa** serão ministradas nas **Instituições Executoras Inatel, UNIFEI, HBR, UEMA e CEPEDI**, ofertando, na totalidade, 216 (duzentas e dezesseis) vagas conforme dispõe o item 3.1 deste **Processo Seletivo**. O início das atividades letivas se dará em 22 de setembro de 2025.

2.3. As atividades do Programa ocorrerão na modalidade presencial, ou híbrida, com carga horária de 20 h semanais. A duração do curso será de 18 meses. As atividades serão divididas em três fases, com duração de 06 meses cada, considerando-se que:

I – A fase 1 referir-se-á ao módulo básico em circuitos integrados digitais, introduzindo os conceitos de microeletrônica e da indústria de semicondutores, o aprendizado de linguagens de descrição de hardware (*hardware description language*, HDL) e circuitos digitais simples (combinacionais e sequenciais);

II – A fase 2 corresponderá ao módulo avançado em circuitos digitais que utiliza dos conceitos apresentados na fase 1, incluindo arquiteturas digitais para inferência de inteligência artificial (IA) e implementação de microarquitetura RISC-V, além de abordar síntese e verificação de circuitos integrados;

III – A fase 3 envolverá o período de residência em empresas de microeletrônica, permitindo inserção dos alunos do programa no mercado de trabalho.

2.3.1. Alternativamente, para os alunos que já possuam vínculo empregatício ou que não consigam participar da residência, a fase 3 poderá ser validada mediante a realização de um trabalho de conclusão, onde o aluno deverá atuar no desenvolvimento de um projeto que envolva a produção de uma propriedade intelectual (*intellectual property*, IP).

2.4. Serão concedidas bolsas de auxílio aos alunos inscritos no Programa, pela duração integral do curso (18 meses), conforme as regras dispostas no Item 11 deste **Processo Seletivo**.

2.5. Os alunos inscritos e que tenham atingido frequência mínima de 75% e nota mínima correspondente a 70% receberão certificado de conclusão ao término do curso.

2.5.1. Os participantes graduandos deverão apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso até o término da fase 3, sob pena de não ter direito à emissão do certificado de conclusão deste programa, dada a sua natureza de curso de pós-graduação.

2.6. O HBR desligará do Programa os alunos que não atenderem aos requisitos mínimos de frequência e desempenho.

2.6.1. Serão desligados, também, os alunos que apresentarem frequência inferior a 50% em qualquer mês do programa ou frequência inferior a 75% em uma fase (semestre) qualquer, salvo nos casos previstos em Lei com comprovação e justificativa;

2.6.2. Serão desligados, ainda, os alunos com desempenho inferior a 30% nas atividades de qualquer mês do programa ou apresentarem média de desempenho inferior a 70% em uma fase (semestre) qualquer, salvo em caso de justificativa apresentada e aceita pela coordenação acadêmica do HBR.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E BOLSAS

3.1. Serão ofertadas um total de 215 (duzentas e quinze) vagas, distribuídas em cinco Instituições Executoras, conforme a tabela a seguir.

Instituição Executora	Vagas	Local
Inatel	46	Santa Rita do Sapucaí – MG
UNIFEI	45	Itajubá – MG
HBR	20	Brasília – DF
	25	Campinas – SP
UEMA	40	São Luís – MA
CEPEDI	40	Feira de Santana – BA

- 3.2.** O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o polo de interesse para o qual deseja concorrer.
- 3.3.** O presente Processo Seletivo tem validade exclusivamente para os polos de capacitação listados a seguir, sendo sua aplicação restrita às vagas ofertadas nestes locais: **HBR, polo Brasília – DF e polo Campinas-SP.**
- 3.4.** Do total de vagas disponibilizadas, 75% serão destinadas à ampla concorrência, enquanto 25% serão reservadas para candidatas do sexo feminino, desde que atinjam a nota mínima de corte.
- 3.4.1. Caso não seja atingido o número de candidatas suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.
- 3.5.** As candidatas deverão informar interesse em concorrer às vagas reservadas para o sexo feminino assinalando a opção correspondente no ato da inscrição.
- 3.6.** As vagas serão preenchidas conforme a classificação de notas obtidas no exame de seleção, obedecendo aos critérios de nota de corte e os critérios de desempate dispostos no Item 8.3.
- 3.7.** Todos os alunos regularmente inscritos no curso e que, durante o programa, atinjam os critérios de acompanhamento estabelecidos, receberão bolsas regularmente.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1.** Os requisitos previstos neste **Processo Seletivo** são de cumprimento obrigatórios. Eventual não preenchimento dos requisitos acarretará indeferimento da inscrição.
- 4.2.** No momento da inscrição no site do **Programa**, o candidato interessado deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:
- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - II – Ser diplomado em curso de nível superior (bacharelado ou tecnólogo) ou, alternativamente, estar regularmente matriculado em curso de nível superior, com previsão de conclusão em, no máximo, dezoito meses, equivalentes a três semestres letivos, contados a partir do início das atividades do programa;
 - III – Atender à área de conhecimento do **Programa**, com formação em cursos de Tecnologia da Informação e Engenharia, como graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistema de Informação, Análise de Dados, Análise de Sistemas ou áreas correlatas; e
 - IV – Não estar em situação de inadimplência com quaisquer órgãos da Administração Pública que possa resultar em indeferimento da inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato, interessado em concorrer às vagas disponibilizadas no Processo Seletivo, ter total conhecimento de todas as normas presentes neste processo e certificar-se de que atende todos os requisitos nele exigidos.
- 5.2.** O Processo Seletivo será realizado mediante fase única, constituída de prova classificatória a ser realizada em ambiente online na data e horário informados no item 7.4.

5.3. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado selecionado o candidato que tiver atingido a nota mínima de corte na prova, estipulada no item 7.2, e que tiver sido classificado no ranqueamento de notas dentro do limite do número de vagas ofertadas conforme disposto no item 3.1. O resultado será válido apenas para o preenchimento das vagas deste **Processo Seletivo**.

5.4. A segunda turma do Programa CI Digital tem previsão de início em 22 de setembro de 2025 e término em fevereiro de 2027.

5.5. Impugnações ou recursos acerca do processo seletivo deverão ser enviados, em petição devidamente fundamentada, exclusivamente por meio do e-mail capacitacao.hbr@hardware.org.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através da página do Programa, em <https://hardware.org.br/capacitacao/cid/>.

6.2. O sistema de inscrição aceitará como válidas apenas as inscrições preenchidas e confirmadas dentro do prazo estipulado no item 1.5 do presente **Processo Seletivo**. O sistema aceitará inscrições que sejam confirmadas e submetidas até as 23:59h, horário de Brasília, da data limite.

6.3. Uma vez submetida a inscrição, eventuais solicitações de retificação serão direcionadas diretamente aos candidatos pelo HBR, por meio do endereço eletrônico capacitacao.hbr@hardware.org.br, respeitando o prazo estipulado para a inscrição no item 1.5 deste **Processo Seletivo**. Na hipótese de insucesso no contato ou de não realização da retificação dentro do prazo estabelecido, a inscrição não será homologada.

6.4. Não caberá qualquer recurso ou reclamação pela não efetivação da inscrição em face de problemas de ordem técnica de computadores, internet, falhas de comunicação, e/ou de outros fatores técnicos que venham impossibilitar a transferência de dados.

6.5. Quaisquer requisições de suporte a respeito de problemas técnicos no processo deverão ser encaminhadas ao e-mail capacitacao.hbr@hardware.org.br.

6.6. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do candidato. A falta da comprovação, ou entrega, de qualquer documento relacionado no ato de inscrição terá por consequência irreversível a não-homologação da inscrição, consequentemente, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.

6.7. As cópias ilegíveis e/ou incompletas de documentação não serão consideradas válidas para fins de comprovação de documento enviado. Os documentos deverão ser submetidos obrigatoriamente em formato PDF.

6.8. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a todos os requisitos dispostos no presente **Processo Seletivo**.

6.9. O período de inscrições poderá, eventualmente, ser prorrogado.

7. DA PROVA DE SELEÇÃO

7.1. A prova de seleção será constituída de quarenta questões objetivas de múltipla escolha, das quais trinta serão questões de conhecimento técnico e dez de língua inglesa. A referência de estudos, de acordo com os tópicos que serão cobrados no exame, encontra-se no Anexo I deste **Processo Seletivo**.

7.2. A prova de seleção terá pontuação total, considerada para classificação, de 100 pontos.

7.3. Para seguir com a seleção, os candidatos deverão atingir a pontuação mínima de corte de 50% na prova de seleção.

7.4. A prova de seleção terá duração de quatro horas, tendo início às 14h00min (horário oficial de Brasília) do dia 31 de agosto de 2025.

Data	Horário
31/08/2025 (Domingo)	14h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília)

7.5. O acesso à prova será liberado a partir das 14:00 e será interrompido impreterivelmente às 18:00.

7.6. Não haverá, em nenhuma circunstância, a reaplicação da prova de seleção.

7.7. O candidato, para realização da prova, deverá acessar o *link* indicado na página de acesso da plataforma com antecedência suficiente para verificação das condições adequadas de acesso, utilizando computador com acesso à internet estável e confiável.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de problemas de acesso, quedas de energia e/ou instabilidades de conexão por parte do candidato.

7.9. Em caso de problemas técnicos por parte do sistema de aplicação do exame, que afetem todos ou a maioria dos candidatos, poderá ser o prazo de aplicação do exame prorrogado além do prazo estipulado, ou a aplicação da prova remarcada para nova data, a depender da severidade do problema técnico.

7.10. A coordenação acadêmica do HBR não fornecerá aos candidatos nenhuma informação referente ao conteúdo ou à resolução da prova na data de aplicação. Todas as informações e instruções serão disponibilizadas unicamente pela plataforma.

7.11. As instruções para realização da prova on-line serão fornecidas por e-mail a todos os candidatos homologados, juntamente com as instruções de acesso (login).

7.12. Os prejuízos relacionados a questões respondidas incorretamente ou não respondidas são de inteira responsabilidade do candidato.

7.13. O candidato que não se apresentar para a realização da prova estará automaticamente desqualificado e eliminado do Processo Seletivo.

7.14. O candidato que obtiver pontuação nula em qualquer área de conhecimento da prova de seleção, seja nas questões de conhecimento técnico, seja nas questões de língua inglesa, estará automaticamente desqualificado e eliminado do Processo Seletivo.

7.1.5. Serão automaticamente desqualificados do Processo Seletivo o candidato que:

I – Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

II – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

III – Descumprir as instruções fornecidas na plataforma de aplicação da prova de seleção;

IV – Utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; e

V – Agir de forma imprópria e/ou inadequada para com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

8.1. Serão considerados para a etapa de classificação os candidatos que tenham sido qualificados na etapa da prova, isto é, que tenham cumprido todos os requisitos listados no item 4 do presente **Processo Seletivo**, que não tenham sido eliminados durante, ou em decorrência da Prova de Seleção, cujas normas constam do item 7 deste **Processo Seletivo**, e que não tenham manifestado o interesse em desistência do processo.

8.2. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a pontuação obtida por cada candidato na prova de seleção, em observância à nota de corte.

8.3. Em caso de empate na pontuação final, os seguintes critérios serão adotados para fins de classificação dos candidatos. Em ordem de importância:

I – Ser idoso, tal como previsto nas disposições do art. 27, parágrafo único, da Lei nº. [10.741/03](#);

II – Maior número de acertos em questões de conhecimento técnico;

III – Número de artigos acadêmicos publicados em jornais, revistas e/ou congressos; e

V – Maior idade.

8.4. Os primeiros candidatos classificados, de acordo com as normas deste **Processo Seletivo**, que atenderem ao número de vagas do **Programa**, serão considerados selecionados para o **Programa**.

8.5. Os demais candidatos que não foram selecionados neste processo seletivo serão incluídos na Lista de Espera do **Programa** e obedecendo as demais regras de classificação estipuladas no item 8.

8.6. A manifestação de interesse para integrar a Lista de Espera deverá ser feita no momento da inscrição.

9. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Será facultado ao candidato inscrito no presente **Processo Seletivo** apresentar um único recurso, com devida fundamentação técnica.

9.2. Serão aceitos somente recursos que tenham sido submetidos através do envio de e-mail para o endereço eletrônico capactacao.hbr@hardware.org.br, dentro da data limite estipulada no item 1.5. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio.

9.3. Recursos enviados fora do prazo previsto, ou que não possuam a devida fundamentação técnica, serão rejeitados.

9.4. Cada recurso deverá contrapor estritamente a classificação do Processo Seletivo através de fundamentos técnicos, não sendo permitida a inclusão de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

9.5. Os recursos serão analisados e decididos pela coordenação acadêmica do HBR.

9.6. Poderá ser solicitado o envio de documentação complementar a critério da coordenação acadêmica do HBR, para análise do recurso.

9.7. Os resultados dos recursos serão divulgados na página do Programa <https://hardware.org.br/capacitacao/cid/> na data estabelecida no item 1.5.

9.8. Os resultados dos recursos terão caráter final definitivo, sem o cabimento de qualquer outro recurso por parte dos candidatos, constituindo-se em única e última instância do presente **Processo Seletivo**.

10. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da relação final de candidatos selecionados, conferir aos meios de contato para receber as comunicações de inscrição e obedecer aos respectivos prazos deste **Processo Seletivo**.

10.2. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá portar todos os documentos necessários para a inscrição e para a concessão de bolsa, conforme lista o Anexo II do presente **Processo Seletivo**, e submetê-los conforme solicitado.

10.3. Caso o candidato apresente documentação irregular ou incompleta no processo de inscrição, o candidato terá até a data limite do prazo de inscrição para regularizar a sua documentação. Em caso de não regularização dentro do prazo, o candidato poderá ter a sua inscrição não-efetivada, devendo recorrer diretamente à coordenação acadêmica do HBR para análise do caso.

10.4. O não cumprimento, pelos candidatos aprovados, dos procedimentos para a efetivação da inscrição, implicará na sua imediata desclassificação.

10.5. Ocorrendo desistência ou cancelamento de inscrição, poderão ser convocados os candidatos da Lista de Espera até a segunda semana de aulas do **Programa**.

10.6. O candidato é responsável por manter-se regularmente matriculado durante o período de execução deste Programa de capacitação.

10.7. A coordenação acadêmica do HBR não se responsabiliza pelo não recebimento de quaisquer documentações enviadas pelos candidatos.

11. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

11.1. Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 2.000,00 mensais aos alunos regularmente inscritos no **Programa**, pela duração de até 18 (dezoito) meses, conforme o cronograma acadêmico.

11.2. As bolsas a serem concedidas neste **Programa** não possuem caráter de dedicação exclusiva, não havendo, portanto, limitação a participantes que possuam vínculo empregatício ativo ou sejam beneficiários de programas de pesquisa de mestrado/doutorado, desde que respeitadas as normas da instituição de fomento, como a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

11.3. O HBR seguirá o seu regulamento de bolsas, contendo regras estipuladas para a contrapartida a ser desempenhada pelo aluno e as condições para manutenção da bolsa.

11.4. No ato da inscrição, o candidato selecionado deverá aceitar e assinar eletronicamente o Termo de Compromisso e Outorga de Bolsa, para o recebimento do benefício a que se refere este Item.

11.5. Em caso de descumprimento do regulamento de bolsas, o aluno poderá interpor recursos exclusivamente com a coordenação acadêmica do HBR.

11.6. Em caso de abandono do Programa, o aluno ficará obrigado a ressarcir em sua totalidade os valores recebidos como bolsa, mediante as condições estipuladas em regulamento ou documento de outorga de bolsas.

11.7. Em caso de desligamento do Programa, o aluno ficará obrigado a ressarcir parcial ou totalmente os valores recebidos como bolsa, mediante as condições estipuladas no regulamento de bolsas e avaliação de recursos pela coordenação acadêmica do HBR.

11.8. Todas as informações necessárias para a concessão, manutenção e o regulamento de bolsas serão disponibilizadas ao candidato pelo HBR no ato da inscrição.

11.9. É de inteira responsabilidade do HBR a efetivação de pagamentos referente aos recursos de bolsa aos alunos.

11.10. O pagamento da bolsa será efetivado diretamente em conta de titularidade do aluno bolsista.

11.11. Quaisquer comunicações referentes à concessão, manutenção ou efetivação do pagamento da bolsa deverá ser realizada diretamente com coordenação acadêmica do HBR através dos meios de contato disponibilizados.

12. DO DIREITO DE IMAGEM

12.1. Como objetivo de divulgação do **Programa**, o candidato ao se inscrever no **Programa**, estará, automaticamente, concordando em se disponibilizar para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, mediante participação em entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa, cujos direitos das suas imagens e sons, qualquer que seja o meio de captação, desde já cedem, sem qualquer retribuição ou ônus, ao MCTI, à Softex e respectiva Instituição Executora.

12.2. Ficam reservados ao MCTI, à Softex e às respectivas Instituições Executoras o direito de utilização dos sons e imagens de todos os participantes do **Programa**, captadas, em materiais relacionados ao **Programa**, a partir da inscrição do candidato no **Programa**. As mídias contendo imagens e sons, licenciadas nos termos deste **Edital** poderão ser veiculadas e divulgadas por quaisquer meios impressos e/ou audiovisuais (por meios de radiodifusão de sons e de sons e imagens, mídias sociais *online*, ou qualquer outro meio) exclusivamente para a promoção de ações desenvolvidas no âmbito do **Programa CI Digital**.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O HBR reserva para si os direitos de propriedade intelectual, caso os resultados de desenvolvimento realizado durante o **Programa** venham a ter valor comercial ou permitam o depósito de uma patente, conforme o que estabelece na Lei n.º 9.279, de 14/05/1996.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Só serão solicitados dados dos candidatos na etapa de inscrição, que serão tratados exclusivamente para as finalidades do **Programa**.

14.2. O candidato, na qualidade de Titular dos Dados Pessoais, ao inscrever-se no certame, autoriza que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam coletados, tratados e armazenados, nos termos dos artigos 7.º e 8.º da lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de forma a possibilitar a efetiva execução do processo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, considerando que o tratamento dos dados fornecidos pelo candidato será limitado aos fins previstos no presente **Processo Seletivo**.

14.3. A Softex e as Instituições Executoras tratarão os dados pessoais somente para os fins do Processo Seletivo, do registro de inscrição e cumprimento de obrigações legais.

14.4. O candidato, na qualidade de Titular, ao inscrever-se no certame, autoriza a divulgação de seu(s) nome(s), classificação e notas por meio da página oficial do Programa, em <https://hardware.org.br/capacitacao/cid/>, bem como o seu armazenamento pelo período de 05 (cinco) anos em observância aos princípios da publicidade e da transparência, podendo esses serem compartilhados entre as instituições vinculadas em caso de auditoria ou conferência justificada.

14.5. As Instituições Executoras não compartilharão os dados pessoais coletados dos candidatos com terceiros alheios ao **Programa**, exceto por força de obrigação legal, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou por determinação judicial.

14.6. As Instituições Executoras cumprirão integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aplicando medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseiam, protegendo e garantindo a privacidade dos dados do candidato inscrito no presente **Processo Seletivo**.

14.7. A falsidade dos dados declarados pelo candidato configura crime previsto na legislação brasileira, passível de responsabilização civil, criminal e administrativa, podendo implicar na não efetivação de inscrição descrita neste **Processo Seletivo**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do candidato implica aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Processo Seletivo** e seus Anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste **Processo Seletivo**.

15.2. Ao fazer a inscrição no **Programa**, o candidato concorda com o uso dos dados inseridos no formulário para fins de identificação do estudante e envio de comunicações do **Programa**.

15.3. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste **Processo Seletivo**, sob pena de perda do direito à vaga.

15.4. A impugnação deste **Processo Seletivo** poderá ser requerida por qualquer cidadão que, fundamentadamente, se manifeste através do endereço eletrônico capacitacao.hbr@hardware.org.br, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente **Processo Seletivo**.

15.5. Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico do **Programa**, e indicar necessariamente o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa com a devida fundamentação técnica para tal requisição.

15.6. Somente serão apreciados os pedidos de impugnação submetidos durante o prazo estipulado. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no **Processo Seletivo**.

15.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste **Processo Seletivo** o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.8. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único documento na página do Programa, <https://hardware.org.br/capacitacao/cid/>, quinze dias úteis após a publicação do **Processo Seletivo**.

15.9. Incorporar-se-ão a este **Processo Seletivo**, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados no site <https://hardware.org.br/capacitacao/cid/>.

15.10. Eventual modificação no **Processo Seletivo** ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração comprometer a realização do Processo Seletivo.

15.11. O presente **Processo Seletivo** poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da Softex, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza às instituições participantes.

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da página oficial do Programa, em <https://hardware.org.br/capacitacao/cid/>, atualizando-se sobre todas as comunicações publicadas e divulgadas, bem como o cumprimento do cronograma estipulado.

15.13. O candidato que descumprir os termos dispostos no presente **Processo Seletivo** estará sujeito à desqualificação do processo, implicando na sua eliminação.

15.14. Os resultados do presente **Processo Seletivo** serão válidos única e exclusivamente para a turma ingressante no 2º semestre de 2025, no âmbito do Programa de CI Digital.

15.15. Candidatos graduados selecionados para a UEMA e UNIFEI serão matriculados em curso de especialização.

15.16. Casos omissos não previstos no presente **Processo Seletivo** serão analisados individualmente pela coordenação acadêmica do HBR.

15.17. Toda e qualquer comunicação referente a esclarecimentos e requisição de informações adicionais deverão ser efetuadas através do endereço eletrônico capacitacao.hbr@hardware.org.br, quando as dúvidas não puderem ser sanadas com as informações disponíveis na página do Programa.

15.18. O HBR será responsável exclusivo por prestar esclarecimentos, resolver eventuais problemas e responder às demandas administrativas, acadêmicas ou operacionais relacionadas aos alunos por ele inscritos durante a execução do Programa, não cabendo ao MCTI ou à Softex a intermediação ou responsabilização por essas questões.

Brasília, 21 de julho de 2025.

ANEXO I
Conteúdo Programático

A tabela a seguir apresenta o conteúdo programático para o exame de seleção no âmbito do Processo Seletivo do Programa CI Digital:

Área de conhecimento	Número de questões	Conteúdo
Língua inglesa	10	• Compreensão de texto; • Vocabulário técnico; • Gramática básica.
Técnico	30	• Noções de unidades binárias (bit/byte); • Conversão entre sistemas numéricos decimal, binário e hexadecimal; • Operações simples com valores binários; • Componentes eletrônicos básicos; • Portas lógicas (inversor, NAND, NOR etc.); • Tabelas da verdade; • Álgebra Booleana; • Tipos de memórias; • Noções de sistemas microprocessados; • Displays de 7 segmentos; • Circuitos com transistores; • Mapa de Karnaugh; • Algoritmos e estrutura de dados; • Lógica de programação.

Obs.: O conteúdo deste anexo pode ser alterado a qualquer momento a critério da Coordenação do Programa CI Digital, sem aviso prévio e sem implicar em direito de contestação por parte do candidato.

ANEXO II**Lista de documentos requeridos para inscrição e concessão de bolsa**

A tabela abaixo lista os documentos requeridos para o processo de inscrição e concessão de bolsa.

Tipo	Documentos
Obrigatório (comum a todos os candidatos)	• Carteira de Identidade (RG/CIN) • Cadastro de Pessoa Física (CPF) • Comprovante de Residência
Obrigatório adicional (conforme o candidato)	• Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, mestrado ou doutorado (última titulação) • Histórico escolar (somente para graduandos)

Importante:

1.º) É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os documentos obrigatórios no momento da inscrição, ou até o momento da assinatura do Termo de Compromisso.

2.º) Candidatos graduandos deverão apresentar o histórico escolar no momento da inscrição, ou até o momento da assinatura do Termo de Compromisso, e deverão apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso de nível superior até a conclusão do Programa, para a emissão do certificado de conclusão do Programa CI Digital.

3.º) Candidatos graduados deverão apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso de nível superior no ato da inscrição, ou até o momento da assinatura do Termo de Compromisso.